



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2019

Ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres, reuniu-se às 11:30 horas, o Pregoeiro Oficial deste Município e respectivos membros de apoio, em atendimento as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto n. 5450 de 31 de maio de 2005, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial n.º 006/2019. O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimentos às disposições contidas no edital. Das firmas interessadas, compareceu a sessão com os documentos para o seu devido credenciamento e os envelopes contendo respectivamente os documentos para habilitação e a propostas, a firma: ANTÔNIO SOARES DA COSTA (VERDURÃO ANTÔNIO DA COSTA), CNPJ n.º 18.230.140/0001-11, representado neste ato por seu proprietário o Sr. Antônio Soares da Costa, RG n.º 9352646 SSP-SP, CPF n.º 939.535.938-20, estando devidamente credenciado a participar do certame. Dando continuidade a sessão, procedeu-se à abertura do envelope contendo a proposta de preços, chegando-se ao seguinte resultado:

Ordem	EMPRESA	PROPOSTA. INICIAL R\$	ROD. LANCE 01	ROD. LANCE 02	ROD. LANCE 03
1º	Antônio Soares da Costa - Verdurão Antônio Costa	43.830,60	SEM LANCES/ CLASSIFICADA		

O Pregoeiro negociou diretamente com o representante da empresa, o mesmo se pronunciou dizendo que não poderia mais propor lances por o seu preço já estava no limite, o Pregoeiro aceitou o preço ofertado, e declarou a empresa Antônio Soares da Costa - Verdurão Antônio Costa classificada no certame.

Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro perguntou se o representante da empresa teria interesse em interpor recurso nesta fase do certame, o representante da empresa renunciou expressamente a interposição de recursos nesta fase do certame. Dando continuidade a sessão, procedeu-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, a empresa Antônio Soares da Costa - Verdurão Antônio Costa, não apresentou a Certidão Fiscal e Tributária do Estado, por ter sido a única empresa a participar do certame o Pregoeiro resolver dar um prazo de até 08(oito) dias úteis para a empresa sanar a falha na documentação, para só após ser declarada habilitada e vencedora do certame. O representante da empresa renunciou expressamente a interposição de recurso na fase de habilitação e na fase de proposta. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro e sua equipe de apoio deram por encerrada a sessão e determinou que fosse lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e o licitante presente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

Santo Antônio dos Milagres, 06 de maio de 2019.

Manoel Alves Barbosa
Pregoeiro

Equipe de apoio:

Raimundo Barbosa Gomes
Membro

Lindomar Machado de Araújo
Membro

Firma:

Antônio Soares da Costa - Verdurão Antônio Costa _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2019

Ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres, reuniu-se às 11:30 horas, o Pregoeiro Oficial deste Município e respectivos membros de apoio, em atendimento as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto n. 5450 de 31 de maio de 2005, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 006/2019. O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimentos às disposições contidas no edital. Das firmas interessadas, compareceu a sessão com os documentos para o seu devido credenciamento e os envelopes contendo respectivamente os documentos para habilitação e a propostas, a firma: ANTÔNIO SOARES DA COSTA (VERDURÃO ANTÔNIO DA COSTA), CNPJ nº 18.230.140/0001-11, representado neste ato por seu proprietário o Sr. Antônio Soares da Costa, RG nº 9352646 SSP-SP, CPF nº 939.535.938-20, estando devidamente credenciado a participar do certame. Dando continuidade a sessão, procedeu-se à abertura do envelope contendo a proposta de preços, chegando-se ao seguinte resultado:

Ordem	EMPRESA	PROPOSTA. INICIAL R\$	ROD. LANCE 01	ROD. LANCE 02	ROD. LANCE 03
1º	Antônio Soares da Costa – Verdurão Antônio Costa	43.830,60	SEM LANCES/ CLASSIFICADA		

O Pregoeiro negociou diretamente com o representante da empresa, o mesmo se pronunciou dizendo que não poderia mais propor lances por o seu preço já estava no limite, o Pregoeiro aceitou o preço ofertado, e declarou a empresa Antônio Soares da Costa – Verdurão Antônio Costa classificada no certame.

Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro perguntou se o representante da empresa teria interesse em interpor recurso nesta fase do certame, o representante da empresa renunciou expressamente a interposição de recursos nesta fase do certame. Dando continuidade a sessão, procedeu-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, a empresa Antônio Soares da Costa – Verdurão Antônio Costa, não apresentou a Certidão Fiscal e Tributária do Estado, por ter sido a única empresa a participar do certame o Pregoeiro resolver dar um prazo de até 08(oito) dias úteis para a empresa sanar a falha na documentação, para só após ser declarada habilitada e vencedora do certame. O representante da empresa renunciou expressamente a interposição de recurso na fase de habilitação e na fase de proposta. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro e sua equipe de apoio deram por encerrada a sessão e determinou que fosse lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e o licitante presente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

Santo Antônio dos Milagres, 06 de maio de 2019.

Manoel Alves Barbosa

Manoel Alves Barbosa
Pregoeiro

Equipe de apoio:

Raimundo Barbosa Gomes
Raimundo Barbosa Gomes
Membro

Lindomar Machado de Araújo
Membro

Firma:

Antônio Soares da Costa - Verdurão Antônio Costa _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2019

Ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres, reuniu-se às 11:30 horas, o Pregoeiro Oficial deste Município e respectivos membros de apoio, em atendimento as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto n. 5450 de 31 de maio de 2005, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 006/2019. O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimentos às disposições contidas no edital. Das firmas interessadas, compareceu a sessão com os documentos para o seu devido credenciamento e os envelopes contendo respectivamente os documentos para habilitação e a propostas, a firma: ANTÔNIO SOARES DA COSTA (VERDURÃO ANTÔNIO DA COSTA), CNPJ nº 18.230.140/0001-11, representado neste ato por seu proprietário o Sr. Antônio Soares da Costa, RG nº 9352646 SSP-SP, CPF nº 939.535.938-20, estando devidamente credenciado a participar do certame. Dando continuidade a sessão, procedeu-se à abertura do envelope contendo a proposta de preços, chegando-se ao seguinte resultado:

Ordem	EMPRESA	PROPOSTA. INICIAL R\$	ROD. LANCE 01	ROD. LANCE 02	ROD. LANCE 03
1º	Antônio Soares da Costa – Verdurão Antônio Costa	43.830,60	SEM LANCES/ CLASSIFICADA		

O Pregoeiro negociou diretamente com o representante da empresa, o mesmo se pronunciou dizendo que não poderia mais propor lances por o seu preço já estava no limite, o Pregoeiro aceitou o preço ofertado, e declarou a empresa Antônio Soares da Costa – Verdurão Antônio Costa classificada no certame.

Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro perguntou se o representante da empresa teria interesse em interpor recurso nesta fase do certame, o representante da empresa renunciou expressamente a interposição de recursos nesta fase do certame. Dando continuidade a sessão, procedeu-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, a empresa Antônio Soares da Costa – Verdurão Antônio Costa, não apresentou a Certidão Fiscal e Tributária do Estado, por ter sido a única empresa a participar do certame o Pregoeiro resolver dar um prazo de até 08(oito) dias úteis para a empresa sanar a falha na documentação, para só após ser declarada habilitada e vencedora do certame. O representante da empresa renunciou expressamente a interposição de recurso na fase de habilitação e na fase de proposta. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro e sua equipe de apoio deram por encerrada a sessão e determinou que fosse lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e o licitante presente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

Santo Antônio dos Milagres, 06 de maio de 2019.

Manoel Alves Barbosa

Manoel Alves Barbosa
Pregoeiro

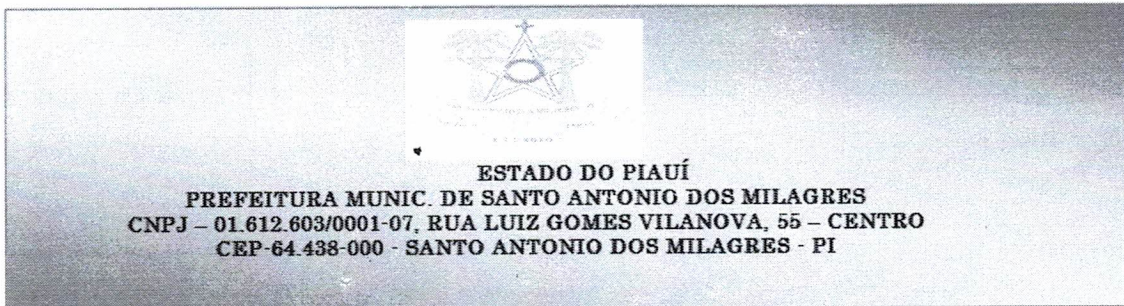
Equipe de apoio:

Raimundo Barbosa Gomes
Raimundo Barbosa Gomes
Membro

Lindomar Machado de Araújo
Membro

Firma:

Antônio Soares da Costa - Verdurão Antônio Costa _____



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002

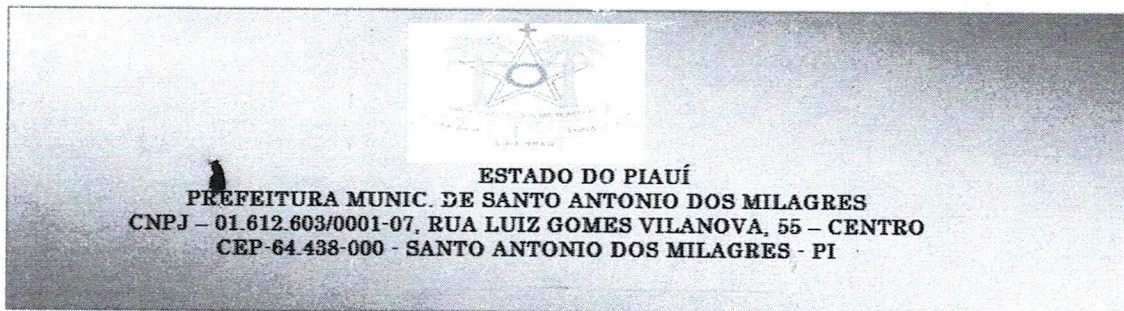
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, nº 006/2019 de que trata este processo, objetivou a Aquisição de frutas e verduras para atender as necessidades do Município de Santo Antônio dos Milagres –PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o procedimento, modalidade Pregão Presencial nº 006/2019 e, determino que seja ADJUDICADO, conseqüentemente, o objeto deste procedimento licitatório à empresa VERDURÃO ANTONIO COSTA-ANTONIO SOARES DA COSTA 93953593820, empresa inscrita no CNPJ nº 18.230.140/0001-11 IE: 19.517.202-7 com o valor global R\$ 43.830,60 (quarenta e três mil oitocentos e trinta reais, conforme documentos que instruem o processo.

Santo Antônio dos Milagres (PI), 16 de Maio de 2019.


Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Prefeito Municipal



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 042/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES (PI) QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI E A EMPRESA VERDURÃO ANTONIO COSTA- ANTONIO SOARES DA COSTA 93953593820, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.603/0001-07, com sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: VERDURÃO ANTONIO COSTA- ANTONIO SOARES DA COSTA 93953593820, empresa inscrita no CNPJ nº 18.230.140/0001-11 IE: 19.517.202-7 com sede na Praça Governador Helvídio Nunes, 487 Centro de Angical do Piauí CEP: 64.410-000 representado neste ato por seu proprietário Sr. Antônio Soares da Costa CPF: 939.535.938-20 e RG nº 9.352.646 SSP-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES (PI)**, conforme o Pregão nº 006/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Frutas e Verduras para atender as necessidades do Município de Santo Antônio dos Milagres (PI), (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 006/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 006/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 006/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços/fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.

b) Proceder a troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, de acordo com as suas respectivas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 – material de consumo.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 43.830,60 (quarenta e três mil oitocentos e trinta reais), conforme preços constantes em proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 16.112.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI, 16 de Maio de 2019.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

Município de Santo Antônio dos Milagres –PI
CONTRATANTE

Verdurão Antônio da Costa
Antônio Soares da Costa
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES (PI) QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI E A EMPRESA VERDURÃO ANTONIO COSTA- ANTONIO SOARES DA COSTA 93953593820, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.603/0001-07, com sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: VERDURÃO ANTONIO COSTA- ANTONIO SOARES DA COSTA 93953593820, empresa inscrita no CNPJ nº 18.230.140/0001-11 IE: 19.517.202-7 com sede na Praça Governador Helvídio Nunes, 487 Centro de Angical do Piauí CEP: 64.410-000 representado neste ato por seu proprietário Sr. Antônio Soares da Costa CPF: 939.535.938-20 e RG nº 9.352.646 SSP-PI.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES (PI)**, conforme o Pregão nº 006/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

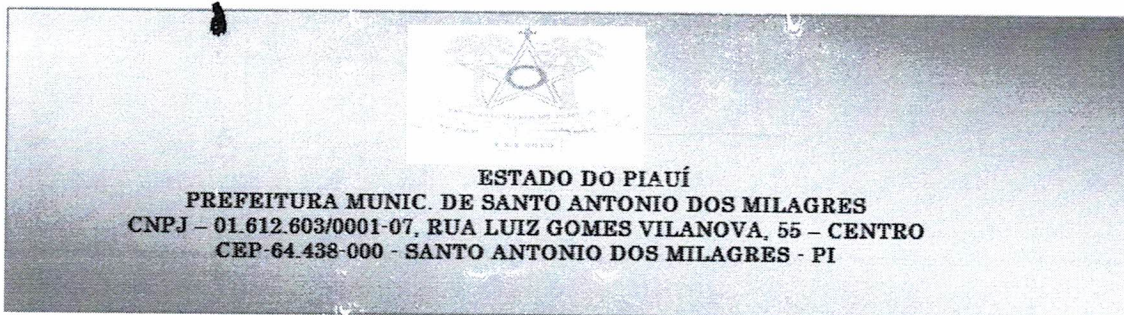
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Frutas e Verduras para atender as necessidades do Município de Santo Antônio dos Milagres (PI), (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 006/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO



O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 006/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 006/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços/fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.

b) Proceder a troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, de acordo com as suas respectivas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 – material de consumo.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 43.830,60 (quarenta e três mil oitocentos e trinta reais), conforme preços constantes em proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI, 16 de Maio de 2019.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI


Município de Santo Antônio dos Milagres –PI
CONTRATANTE

Verdurão Antônio da Costa
Antônio Soares da Costa
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 042/2019

Pregão Presencial nº 006/2019

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000.

Objeto: Aquisição de frutas e verduras para atender as necessidades do Município de Santo Antônio dos Milagres –PI.

Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres-PI

Contratado: VERDURÃO ANTONIO COSTA- ANTONIO SOARES DA COSTA 93953593820, empresa inscrita no CNPJ nº 18.230.140/0001-11 IE: 19.517.202-7

Valor do Contrato: R\$ 43.830,60 (quarenta e três mil oitocentos e trinta reais).

Data da Assinatura: 16 de Maio de 2019.

Vigência: 31 de Dezembro de 2019.

Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município, de acordo com as suas respectivas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 – material de consumo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ 01.812.633/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-04.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito Municipal Sr. Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/1993, aceita o resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial na forma de órgão não participante - "carona", cujo objeto trata-se da Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI e suas Secretarias, e decide HOMOLOGAR o presente procedimento de licitação, uma vez que considerados os termos do julgamento apresentados no presente processo, e que tudo ocorreu conforme prescreve a Lei 8.666/1993 e demais alterações e Decreto Federal nº 7.893/2013;

E tendo em vista a instrução processual, decide ADJUDICAR o objeto do certame a empresa S.K DE ALENCAR-ME/(SK MAGAZINE), empresa inscrita no CNPJ nº 07.029.513/0001-74 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 19.425.350-7 com o Valor global de R\$ 493.736,35 (quatrocentos e noventa e três mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme preços contidos na Ata de Registro de Preços e itens solicitados referente ao Pregão nº 006/2019, realizada pela Prefeitura Municipal de Água Branca - PI.

Lavra-se o termo de contrato e notifique-se a Adjudicatada para

Santo Antônio dos Milagres-PI, 16 de Maio de 2019.

ADALBERTO GOMES VILANOVA SOUSA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 006/2019 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI
LEI ARTIGO 43, INCISO VIDA LEI 8.666/1993.
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: Nº 002/2019 PUBLIC. DO DOM 23/04/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI E SUAS SECRETARIAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI
CONTRATADO: S.K DE ALENCAR-ME CNPJ Nº 07.029.513/0001-74
VALOR GLOBAL: \$ 493.736,35 (quatrocentos e noventa e três mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16 DE MAIO DE 2019.
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, FMS, FPM, ICMS, E OUTROS NO ELEMENTO DE DESPESA 339030-MATERIAL DE CONSUMO.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 042/2019
Pregão Presencial nº 006/2019
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000.
Objeto: Aquisição de frutas e verduras para atender as necessidades do Município de Santo Antônio dos Milagres - PI.
Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres-PI
Contratado: VERDURÃO ANTONIO COSTA- ANTONIO SOARES DA COSTA 93953593820, empresa inscrita no CNPJ nº 18.230.140/0001-11 IE: 19.517.202-7
Valor do Contrato: R\$ 43.830,60 (quarenta e três mil oitocentos e trinta reais).
Data da Assinatura: 16 de Maio de 2019.
Vigência: 31 de Dezembro de 2019.
 Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município, de acordo com as suas respectivas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 - material de consumo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LISBOA
CNPJ: 06.553.820/0001-97

Página: 1

DECRETO Nº 000003 /2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTO ANTONIO DO LISBOA, WELINGTON CARLOS SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na Lei nº 467/2018 Art. 5º.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 217.000,00 (Duzentos e Dezesseite Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Valor da Suplementação por Ampliação de Dotação	R\$	217.000,00
02.04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA		
04-124-1903 2.043 - MANUT DA TESOUREARIA	R\$	15.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo		
02.05.00 - SECRETARIA OBRAS, SAN. M.AMB. E REC. HIEIDROS		
04-122-2203 2.063 - MANUT DOS SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PUBLICAS	R\$	100.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo		
17-452-1037 2.086 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	R\$	80.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10-301-4022 2.109 - MANUTENCAO DA SECRETARIA E POSTOS DE SAUDE	R\$	20.000,00
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado		
02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FPMAS		
08-244-6740 2.249 - MANUT FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL-FPMAS/ESTADUAL	R\$	2.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anterior(es) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 217.000,00 (Duzentos e Dezesseite Mil Reais).

Valor da Anulação	R\$	217.000,00
02.04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA		
04-124-1903 2.043 - MANUT DA TESOUREARIA	R\$	15.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
02.05.00 - SECRETARIA OBRAS, SAN. M.AMB. E REC. HIEIDROS		
15-451-2519 1.040 - CONST,RECUP DE CALÇAMENTO RUAS, AVENIDAS E BAIRROS	R\$	100.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações		
17-452-1037 2.086 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	R\$	80.000,00
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado		
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10-301-4022 2.107 - CONST,REP,AMPL POSTO DE SAUDE	R\$	20.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações		
02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FPMAS		
08-244-6740 2.248 - MANUT FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	2.000,00
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita		

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Lisboa, 01 de Março de 2019

WELINGTON CARLOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LISBOA, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove (01/03/2019), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO
e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ - 06.554.240/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PI.

EXTRATO DE CONTRATO nº. 034/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - CPL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PI. **CONTRATADA - AGROSUL MÁQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 40.512.337/0008-79. **OBJETO** Aquisição de 01 (uma) Patrulha Agrícola mecanizada para o Município de Santa Filomena-PI, conforme proposta SINCOV Nº 047873/2018, Contrato de repasse nº 878264/2018 - Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal. **Valor R\$ 186.000,00** (Cento e oitenta e seis mil reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** As despesas com a execução do presente correrão à conta dos recursos próprios da CONTRATANTE, tais como: SINCOV Nº 047873/2018, Contrato de repasse nº 878264/2018. **BASE LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Data da Assinatura: 06/05/2019. Publique-se. Santa Filomena/PI. **AGROSUL MÁQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 40.512.337/0008-79. **Carlos Augusto de Araújo Braga - Prefeito.**



Estado do Piauí Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES

processo tce

LW-002661/19

processo administrativo

042/2019

procedimento

006/2019

data ult publicação

23/04/2019

data abertura

06/05/2019 11:30

tipo do objeto

Compra - Material de Consumo

descrição do objeto

Aquisição de frutas e verduras para atender as necessidades do Município de Santo Antônio dos Milagres.

modalidade

Pregão

tipo da licitação

Menor preço

valor total previsto

R\$43.830,60

data homologação

16/05/2019

data finalização

12/06/2019